



Hora de mexer o esqueleto e lutar pelas medalhas

Mês de agosto reserva o 2º Campeonato Esportivo do Coletivo de Aposentados. Os detalhes você confere na última página

E leia também nesta edição:

- ▶ Reforma da Previdência: se a proposta passar, você também será prejudicado - pg 02
- ▶ O andamento das ações judiciais - pg 03



“Nova Previdência” e os atuais aposentados

SE A PROPOSTA PASSAR, VOCÊ TAMBÉM SERÁ PREJUDICADO!

Ainda há um caminho a ser percorrido até a proposta de reforma da Previdência, enviada pelo governo Bolsonaro ao Congresso, chegar a uma eventual aprovação. Por isso, não podemos desistir de lutar! 22 de março é dia de mobilização e luta contra a reforma da Previdência convocada pela CUT. Participe!

O governo de Jair Bolsonaro apresentou seu projeto de reforma da Previdência, que prevê idade mínima para se aposentar de 62 anos, para mulheres, e 65 anos, para os homens, com pelo menos 20 anos de contribuição.

O projeto, que é um ataque brutal contra a classe trabalhadora, dificulta o acesso e reduz o valor da aposentadoria, ainda precisa ser analisado pela Câmara e pelo Senado para valer. A expectativa do governo é que a proposta seja votada ainda antes do recesso de julho do Congresso.

Se a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) for aprovada da forma como está, quem começar a trabalhar agora teria que cumprir a idade mínima e o tempo de contribuição. Quem já trabalha pode entrar em uma regra de transição. Já **para quem está aposentado**, detalhes vão fazer grande diferença. Confira:

Reforma tira da Constituição reajuste pela inflação de aposentadoria e pensão

A proposta de reforma de Bolsonaro tira da Constituição Federal a regra que determina reposição da inflação para os benefícios acima do salário mínimo pagos a aposentados e pensionistas. Tal redação (**“É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real”**) se encontra em dois trechos da Lei Magna. E, atualmente, tem sido assegurada a reposição pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que, em 2018, variou 3,43%.

O novo texto da PEC da Previdência exclui o termo **“valor real”** nos trechos que se referem ao reajuste de benefícios tanto dos servidores públicos como também dos da iniciativa privada. A PEC transfere essa definição para regras de reajuste de uma lei complementar ainda sem definição.

“Ao retirar a regra da Constituição, não há obrigatoriedade do reajuste. Conveniente para o governo, não? E aposentados e pensionistas que fiquem com salários defasados ano após ano”, observa a direção do Sinergia CUT.

Se demitido, aposentado que trabalha perderá direito ao FGTS e à multa de 40%

A proposta de reforma da Previdência de Bolsonaro também muda regras sobre FGTS para quem se aposentar e decidir continuar trabalhando. As empresas deixariam de recolher o FGTS para essa categoria e o aposentado também deixaria de ter direito a receber a multa de 40% do saldo do FGTS quando for demitido sem justa causa. Vale observar que hoje, o trabalhador que se aposenta e continua trabalhando, recebe o recolhimento mensal do 8% do salário para o FGTS normalmente, assim como qualquer outro.

O fim do recolhimento do FGTS valerá só para o aposentado que começar a trabalhar depois que a reforma entrar em vigor. Quem já estiver trabalhando não será afetado, segundo entrevistas concedidas à mídia nacional pelo secretário de Previdência, Leonardo Rolim.

Por outro lado, a extinção da multa de 40% valeria para todos assim que a reforma entrar em vigor.

Na prática, o fim da multa rescisória tornaria mais barata a demissão dos aposentados que ainda estão na ativa - um contingente que chega a 1,4 milhão de pessoas, conforme os dados da Secretaria da Previdência referentes a 2017.

Pensão por morte menor

Pensão por morte também será menor. Viúvos e órfãos que hoje recebem 100% da aposentadoria da pessoa que morreu, receberão apenas 60% do valor do benefício. Se tiver dependente receberão 10% a mais por cada adicional até atingir os 100% do benefício da pessoa que morreu.

Reduzida a regra de acúmulo de benefício

Aposentado que ficar viúvo será duplamente afetado pela Reforma da Previdência. Além da Pensão ser menor, a regra de acúmulo de benefício reduzirá o valor da aposentadoria.

O texto restringe o acúmulo de benefícios. A proposta prevê que o segurado possa escolher o de maior valor e, para receber o se-



gundo benefício, haverá uma redução no pagamento.

Para o segundo benefício, o beneficiário terá direito a receber até 80% do valor, caso o pagamento seja de até um salário mínimo. Quanto maior o segundo benefício, maior o corte no valor a receber. No caso do benefício entre um e dois salários mínimos, a redução é de 60%. E assim gradativamente.

Aposentadoria por invalidez

A conhecida aposentadoria por invalidez também pode mudar caso a proposta passe no Congresso Nacional. A primeira diferença está no nome, que seria aposentadoria por incapacidade permanente.

De acordo com a lei, o atual

aposentado por invalidez deve ser reavaliado pela perícia médica do INSS a cada dois anos para comprovar que permanece inválido.

Geralmente, o trabalhador começa a receber o auxílio-doença quando a incapacidade é considerada temporária. Quem decide se o trabalhador pode voltar a trabalhar ou tem de se aposentar é o médico perito do INSS.

O texto não faz qualquer resalto ao pente-fino do INSS, que deve ser retomado nos próximos meses. Até dezembro do ano passado, mais de 208 aposentadorias por invalidez haviam sido canceladas pela revisão. Em breve, o governo federal deverá divulgar as regras da próxima fase perícias.

“A ÚNICA SAÍDA É O ENFRENTAMENTO!”

22 de março é dia de mobilização nacional! Aposentado, participe! Juntos, temos que derrubar o discurso do governo Bolsonaro e mostrar que essa reforma da previdência é ruim para todos!

Os trabalhadores saem às ruas em todo o Brasil no próximo dia 22 contra a reforma da Previdência pretendida por Bolsonaro. Em São Paulo, a manifestação será em frente ao Masp, a partir das 17h. O ato é organizado pelas principais centrais sindicais do país – entre elas, a CUT – e pela Frente Brasil Popular e Povo Sem Medo.

Na avaliação dos dirigentes, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 06/2019) que o governo de Jair Bolsonaro (PSL) entregou ao Congresso Nacional é muito pior do que a do ilegítimo Michel Temer (MDB), derrubada pelos trabalhadores e trabalhadoras depois da maior greve geral da história, em abril de 2017.

Para a CUT, existem outras formas de resolver o suposto rombo anunciado pelo governo, como a cobrança dos grandes devedores da dívida pública, o combate à fraude e à sonegação com aumento da fiscalização. A entidade também defende o fim da DRU, que desvia recursos da Seguridade Social para pagar juros aos bancos, a formalização da carteira assinada e a tributação de grandes fortunas e heranças. À luta!

Publicação de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e do Sindicato dos Energéticos do Estado de São Paulo.

Sede: Rua Doutor Quirino, 1509 - Centro - Campinas, SP - CEP: 13015-082. Fones: Sinergia Campinas (19)3739-4600 / 0800-171611; Sinergia Gasista (11) 3313-5299;

Sinergia Sindergel (13) 3422-1940; Sinergia Prudente (18) 3222-1986; Sinergia Araraquara (16) 3332-5577; Sinergia Mococa (19) 3656-5294;

Sinergia São José do Rio Preto: (17) 3226-7476; e Macros: Bauru (14) 3234-8445; Ilha Solteira (18) 3742-2828;

São Paulo (11) 5571-6175; Sertãozinho (16) 3942-1148; Rio Claro (19) 3524-3712; Votuporanga (17) 3421-2485; Colônia de Férias (13) 3494-2884.

Diretor de Comunicação: Paulo Robin

Redação e diagramação: Débora Piloni (MTb 25172), Elias Aredes Jr. (MTb 26850), Lílian Parise (MTb 13522) e Nice Bulhões (MTb/MS 74)

Fotografia: Roberto Claro Ilustração: Ubiratan Dantas

E-mail: imprensa@sinergiaspcut.org.br Tiragem: 6.500 exemplares

EXPEDIENTE

SINERGIA
Sindicato dos Trabalhadores
Energéticos do Estado de São Paulo

Dica do Jurídico**O ANDAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS**

Confira abaixo os processos que envolvem os complementados e os suplementados

Abono de R\$ 400,00 para os Aposentados Complementados

No ano de 2003, o Acordo Coletivo da CTEEP previu um aumento salarial em duas parcelas. Para compensar este parcelamento, foi negociado também um abono de R\$ 400,00 a ser pago em fevereiro/2004. Ocorre que este abono foi pago somente para os trabalhadores da ativa, e os trabalhadores aposentados não receberam.

O Sindicato ajuizou ação trabalhista contra a Secretaria da Fazenda e a CTEEP pleiteando o pagamento do abono de R\$ 400,00 aos aposentados (e pensionistas) pela Lei nº 4819/58, uma vez que esse abono foi pago no ano de 2004 para os trabalhadores da ativa.

A ação foi distribuída na 45ª Vara do Trabalho de São Paulo (Processo: 0110300-05.2006.5.02.0045) e foi julgada improcedente em primeira instância. O Sindicato recorreu ao TRT/SP que deu provimento ao recurso e julgou a ação procedente, determinando o pagamento do referido abono aos aposentados e pensionistas.

A Fazenda Estadual e a CTEEP recorreram ao TST e ao STF, em Brasília, mas seus recursos não tiveram êxito, tendo sido mantida a decisão do TRT/SP, que determinou o pagamento do abono de R\$ 400,00 aos aposentados e pensionistas.

O processo retornou à 45ª Vara do Trabalho de São Paulo para ser iniciada a execução.

O Sindicato apresentou os cálculos de liquidação no processo e agora o juiz deverá intimar a CTEEP e a Fazenda Estadual para manifestação sobre os cálculos do Sindicato.

Bom salientar que neste período foram filiados novos sócios e o Sindicato já apresentou essa nova lista e cálculo.

A lista encontra-se nas macros e no Coletivo de Aposentados.

4819 - Periculosidade CTEEP

Acordo entre o Sindicato e a CTEEP realizado em dezembro/2011 para pagamento de periculosidade para os aposentados que entregassem procuração. Destes, 29 pessoas não entregaram procuração e não receberam o acordo da periculosidade. Eles entraram com advogado particular questionando o valor devido e perderam os processos individuais. Então, buscaram o Sindicato para receber o valor pago em 2012. O

Sindicato procurou o Tribunal e a CTEEP para o pagamento. Das 29 pessoas apenas 21 entregaram os documentos. A audiência já foi solicitada ao Tribunal.

O acordo realizado com a CTEEP em dezembro/2011 previa o pagamento da periculosidade até a data da aposentadoria. Em junho de 2013, o Sindicato entrou com um processo contra a Secretaria da Fazenda para o pagamento da periculosidade da "data da aposentadoria até a presente data".

Pagamento dos Adicionais agosto/novembro 2017

Quando os pagamentos voltaram a ser feitos pela Fazenda Estadual no período de agosto a novembro de 2017 (4 meses), os aposentados e pensionistas complementados receberam apenas o salário base + anuênio + gratificação de função.

O Sindicato apresentou requerimento à Fazenda Estadual para que fossem efetuados os pagamentos das diferenças devidas aos aposentados no referido período. A Secretaria da Fazenda ainda não se manifestou. Porém, o Sindicato ajuizou uma ação coletiva para garantir o pagamento dessas diferenças aos aposentados e pensionistas, uma vez que a partir de dezembro/2017 os pagamentos voltaram a ser feitos integralmente pela FunCesp, restando em aberto as diferenças dos quatro meses.

Aumento Salarial (ACT 2018) referente junho/novembro 2018

Em dezembro/2018, os trabalhadores receberam o aumento salarial e os trabalhadores aposentados que recebem pela Fundação Cesp receberam o aumento e também o retroativo.

Os aposentados que recebem pela Fazenda Estadual obtiveram apenas o aumento salarial sem o retroativo.

Conforme comunicação da Fazenda Estadual: "[...] os valores retroativos do período de 01/06/2018 a 30/11/2018 encontram-se em fase de processamento pela Prodesp, junto com demais folhas e serão creditados em data ainda não definida."

Referente ao aumento salarial dos 4819, quem recebeu pela FunCesp já recebeu o aumento e os atrasados, já aqueles que re-



cebem pela Fazenda, receberam o aumento sem os atrasados e os mesmos foram pagos no mês de fev/19 e creditados no 5º dia útil de março/19.

Processos deflação 2007

O Sindicato pleiteou judicialmente a correta aplicação do índice de reajuste das aposentadorias e pensão pagas relativos aos períodos de abril e junho de 2006/2007 e janeiro de 2011, já que houve aplicação de índices negativos nesses períodos (ocorrência de deflação) sobre os benefícios de aposentadorias e pensões. Os índices corretos a serem aplicados para correção de benefícios em abril e junho de 2007 eram 4,5% e 4,39%, respectivamente, porém foram aplicados 3,67% e 4,25%. Em janeiro de 2011 era de 11,3058%, mas foi aplicado tão somente 9,7%.

DEFLAÇÃO 2007 - Processo: nº 170300-77-2007-5-15-0043 - 3ª VT Campinas. Partes: STIEEC X F. CESP, AES TIETE, CESP, CPFL PAULISTA, CPFL GERAÇÃO, CPFL COMERCIALIZAÇÃO, CPFL PIRATININGA, CTEEP, DUKE, ELEKTRO: A ação judicial referente aos dois primeiros períodos (abril e junho - 2006/2007) foi julgada procedente em 1ª e 2ª instâncias. Atualmente, encontra-se em fase de execução, ou seja, está com o Perito da Justiça para elaboração de cálculos de liquidação para apurar o valor de cada aposentado/pensionista. Essa ação vale para os sócios do Sin-

dicato. A FunCesp já fez a reserva no seu orçamento de 2018.

Processos deflação 2011

DEFLAÇÃO 2011 - Processo: nº 389-61-2011-5-15-0032 - 2ª VT Campinas. Partes: STIEEC X FUNDAÇÃO CESP e provedoras (AES TIETE, CESP, CPFL PAULISTA, CPFL GERAÇÃO, CPFL COMERCIALIZAÇÃO, CPFL PIRATININGA, CTEEP, DUKE, ELEKTRO): A ação judicial da deflação referente ao período de janeiro de 2011, na 1ª Instância, a Juíza decidiu pela improcedência do pedido. No entanto, o STIEEC apresentou

Recurso Ordinário e a decisão recorrida foi modificada pelo TRT da 15ª Região por maioria dos votos. Na decisão do Tribunal ficou definido que a Fundação Cesp terá que aplicar corretamente o índice de reajustes sobre as aposentadorias e pensões pagas no período de janeiro de 2011.

O Tribunal ainda condenou a FunCesp e as demais reclamadas ao pagamento de 15% de honorários advocatícios. Atualmente, está aguardando julgamento de recurso (agravo) interposto pela Fundação Cesp. Essa ação vale para todos os aposentados suplementados que recebem pela FunCesp. Ela já fez a reserva no seu orçamento de 2018 e questiona na Justiça se deve pagar a todos ou apenas aos sócios do Sindicato.

Aumento salarial de suplementado data-base janeiro de 2019

Os suplementados possuem duas datas para a realização do reajuste salarial, para a Cesp e cindidas ocorre em janeiro e CPFL ocorre em junho. Para os suplementados que recebem em janeiro, o aumento salarial será 6,65% (GPDI data-base janeiro/2019).

A inflação pelo IGP-DI foi de 7,1%, porque mais uma vez a Fundação descontou a deflação de 2017, apesar dela já ter perdido dois processos em 2007 e 2011. O Sinergia CUT está entrando com novo processo.

Campeonato Esportivo dos Aposentados - 2019**Macro Rio Claro sediará os jogos**

Sinergia CUT promove segunda edição do campeonato entre os dias 30 e 31 de agosto, com quatro modalidades. Mas, antes, seletivas serão realizadas na macro Campinas

Não há arma mais poderosa de integração do que o esporte. E como fator de prevenção de saúde. Por entender esses conceitos é que o Sinergia CUT promoverá nos dias 30 e 31 de agosto a sua segunda edição do Campeonato Esportivo de Aposentadas, Aposentados e Pensionistas, em Rio Claro.

A primeira edição realizada em setembro de 2017, em Ilha Solteira, já foi um sucesso. Na ocasião, energéticos de todas as partes do estado de São Paulo estiveram envolvidos em um evento de solidariedade e confraternização. E de quebra competições que revelaram esportistas com capacidade de superação.

Diante disso, todos os esforços serão direcionados para que todos tenham a oportunidade de praticar esportes e de modo saudável.

Provavelmente em meados

de junho, a Macro Campinas promoverá as seletivas para verificar quais os atletas de melhor idade aptos para a competição e que terá quatro modalidades: vôlei masculino e feminino, truco masculino, tranca feminino e futebol society masculino.

Mais informações e condições da seletiva serão disponibilizadas posteriormente.

As macrorregiões que vão participar do evento são: Campinas, Rio Claro, Bauru e Sertãozinho. As competições terão distribuição de medalhas e de troféus para os participantes e vencedores de cada modalidade, além de uma cerimônia de confraternização.

Neste momento em que os aposentados têm seus direitos atacados, nada melhor do que o esporte para promover a união que é fundamental.

Confraternização e disputas emocionantes deram o tom da primeira edição das competições



Jogos de tranca e truco fizeram sucesso entre homens e mulheres na primeira edição da competição esportiva e voltará em Rio Claro neste ano



Vôlei Masculino registrou partidas eletrizantes durante os Jogos realizados em Ilha Solteira



Confira os vencedores da Primeira Edição/2017

1º Lugar: Ilha Solteira - 33 pontos*

2º Lugar: Andradina - 33 pontos

3º Lugar: Votuporanga - 28 pontos

4º Lugar: Primavera - 20 pontos

* Os organizadores decidiram que, apesar de haver empate de pontos entre Ilha Solteira e Andradina, o 1º Lugar do Campeonato ficaria com Ilha Solteira por ter alcançado o 1º lugar em três das modalidades da competição.

Doenças evitadas e combatidas com a prática de esportes na terceira idade

Artrose: Também chamada de osteoartrose ou processo degenerativo articular, resulta de um processo anormal entre a destruição cartilaginosa e a reparação da mesma. O estado de hidratação da cartilagem e a integridade da mesma é fator preponderante para o não desenvolvimento da artrose.

Artrite reumatóide: Doença auto-imune de etiologia desconhecida, caracterizada por poliartrite periférica, simétrica, que leva à deformidade e à destruição das articulações por erosão do osso e cartilagem. Afeta duas vezes mais mulheres do que homens e sua incidência aumenta com a idade. Em geral, acomete grandes e pequenas articulações em associação com manifestações sistêmicas como rigidez matinal, fadiga e perda de peso. Quando envolve outros órgãos, a morbidade e a gravidade da doença são maiores, podendo

diminuir a expectativa de vida em cinco a dez anos.

Bursite: Doença ortopédica caracterizada pela inflamação da bursa, uma bolsa cheia de líquido, existente no interior das articulações, cuja finalidade é amortecer o atrito entre ossos, tendões e músculos. A bursite pode acontecer em qualquer articulação (jelhos, cotovelos, quadris, etc.), mas é mais comum no ombro, devido ao uso e esforço repetitivo na articulação.

Traumas gerados por quedas: são lesões associadas a um traumatismo direto (fraturas, luxações e contusões), geralmente ocorrem devido a quedas e até mesmo falta de equilíbrio muito comumente relacionados à senilidade, ou traumatismos indiretos como entorses ou dores por esforços repetitivos (tendinites, fasciites, etc).

Espaço destinado à etiqueta
dos Correios e Telégrafos

Sindicato dos Trabalhadores Energéticos de SP

**R. Dr Quirino, 1509, Centro.
Campinas - SP. CEP 13015-082**

Impresso

